



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA KELLTCH-ON ELÉTRICA E
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 236, Bairro Vila Glória, CEP 79.004-270, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SSSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.184.440/0001-20, com sede na Rua das Paineiras, nº 1.400, bairro Vila Gomes, CEP 79.022-110, em Campo Grande - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Humberto Cintra Paulino, portador da Carteira de Identidade nº 707.133, expedida pela SSP/MS e CPF nº 790.534.161-53, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2021, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.008362.2020-85, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo para execução, na forma do disposto do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução contratual será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, **totalizando 510 (quinhentos e dez) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço nº 04/2020, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 24/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 02/05/2022 e encerramento em 30/08/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Fica ressalvado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo, objeto já solicitado pela empresa, mas que se encontra em análise.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

Humberto Cintra Paulino
CPF 790.534.161-53
Diretor

Humberto Cintra Paulino
Representante Legal

**KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO
CIVIL EIRELI**

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
DO SUL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: